

## **A C Ó R D ã O**

### **TC-020342.989.25-8 – Representação.**

**Representante:** Samuel Padovam – EPP.

**Representado:** Hospital Geral de São Matheus "Dr. Manoel Bifulco" – HGSM – Secretaria da Saúde.

**Responsável:** Tatiana Smalkoff (Diretora Técnica Substituta do HGSM).

**Assunto:** Possíveis irregularidades no âmbito do Pregão Eletrônico HGSMDB nº 90105/2025, promovido pelo Hospital Geral de São Matheus "Dr. Manoel Bifulco" – HGSM – Secretaria da Saúde, objetivando a prestação de serviços de locação, instalação e manutenção de purificadores de água.

**Procuradora do Ministério Público de Contas:** Élide Graziane Pinto.

### **TC-022929.989.25-9 – Instrumentos Contratuais.**

**Contratante:** Hospital Geral de São Matheus "Dr. Manoel Bifulco" – HGSM – Secretaria da Saúde.

**Contratada:** Seg Maq Comércio e Serviços Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de locação, instalação e manutenção de purificadores de água.

**Responsável pela Homologação do Certame Licitatório:** Tatiana Smalkoff (Diretora Técnica Substituta do HGSM).

**Responsável pelo Instrumento:** Karin Fátima Silveira (Diretora Técnica do HGSM).

**Em Julgamento:** Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato de 29/10/25. Valor: R\$19.260,00.

**Procuradora do Ministério Público de Contas:** Élide Graziane Pinto.

**EMENTA:** REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO E CONTRATO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA. COMPROVADO O ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. AUSÊNCIA DE OUTROS APONTAMENTOS. IMPROCEDÊNCIA. REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Carlos Cezar, a e. 2ª Câmara, em sessão de 26 de maio de 2026, diante do exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela improcedência da Representação e a regularidade do Pregão, da Ata de Registro de Preços e do Contrato em exame, bem como pela legalidade dos atos determinativos das correspondentes despesas.

Determinou, por fim, com o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos.

Publique-se.

São Paulo, 26 de maio de 2026.

**RENATO MARTINS COSTA – Presidente**

**MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator**

gcm